



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênios e Consórcios.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cabo Frio, autorizado a assinar Convênios e Consórcios, com vistas, sobretudo ao planejamento e coordenação do desenvolvimento dos Municípios da Região dos Lagos e adjacências, bem como proteger a Lagoa de Araruama e o Canal do Itajurú, na forma do artigo 18 Incisos XI e XIV da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DE JUNHO DE 1993.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO